

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	780000-COMANDO DE OPERACOES NAVAIS	YANNE DE AZEVEDO SILVA	25/09/2024 15:15 (v 26.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		62087.007486/2024-37

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais de refrigeração., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	REQ MIN	REQ MAX	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	BOLSA COLETORA HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO 18 A 60 MIL BTUS	611659	UN	2	5	R\$ 217,19	R\$ 1.085,95
2	BOLSA SACO COLETOR LIMPEZA AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 18 BTU	611659	UN	2	5	R\$ 141,33	R\$ 706,65
3	BOMBA DE DRENO AR CONDICIONADO UNIVERSAL 9 À 60.000BTU 220V	484501	UN	1	3	R\$ 342,12	R\$ 1.026,36
4	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMÍNIO CAPACITÂNCIA NOMINAL: 20 + 5 MICROF, TENSÃO NOMINAL: 380 VCA, APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, TIPO: DUPLO (FASE E PARTIDA).	422285	UN	10	56	R\$ 19,44	R\$ 1.088,64
5	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMÍNIO CAPACITÂNCIA NOMINAL: 25 + 5 MICROF, TENSÃO NOMINAL: 380 VCA,	422286	UN	10	56	R\$ 17,92	R\$ 1.003,52

	APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, TIPO: DUPLO (FASE E PARTIDA).						
6	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMÍNIO CAPACITÂNCIA NOMINAL: 35 + 5 MICROF, TENSÃO NOMINAL: 380 VCA, APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, TIPO: DUPLO (FASE E PARTIDA).	422288	UN	10	56	R\$ 27,59	R\$ 1.545,04
7	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMÍNIO CAPACITÂNCIA NOMINAL: 40 + 5 MICROF, TENSÃO NOMINAL: 380 VCA, APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, TIPO: DUPLO (FASE E PARTIDA).	327996	UN	10	56	R\$ 20,59	R\$ 1.153,04
8	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMÍNIO CAPACITÂNCIA NOMINAL: 45 + 5 MICROF, TENSÃO NOMINAL: 380 VCA, APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, TIPO: DUPLO (FASE E PARTIDA).	422284	UN	12	58	R\$ 29,07	R\$ 1.686,06
9	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMÍNIO CAPACITÂNCIA NOMINAL: 55 MICROF, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO	424383	UN	12	58	R\$ 24,23	R\$ 1.405,34
10	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO:208 /230 V, APLICAÇÃO:AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU /H, TIPO:ROTATIVO	478344	UN	2	7	R\$ 1.910,00	R\$ 13.370,00
11	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO:220 V - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU, TIPO:HERMÉTICO ROTATIVO	363409	UN	2	7	R\$ 1.143,33	R\$ 8.003,31
12	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO:220 V, APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO,	467569	UN	2	8	R\$ 1.811,91	R\$ 14.495,28

	CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU /H, TIPO:ROTATIVO						
13	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO:220 V, APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TIPO:HERMÉTICO ROTATIVO	364826	UN	2	7	R\$ 701,99	R\$ 4.913,93
14	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO:220 V, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU /H, TIPO:ROTATIVO	376455	UN	3	9	R\$ 1.090,16	R\$ 9.811,44
15	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO:220 /240 V, APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:21000 BTU, TIPO:HERMÉTICO ROTATIVO	240692	UN	1	5	R\$ 953,23	R\$ 4.766,15
16	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO:220 /240 V, APLICAÇÃO:AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:60000 BTU, TIPO:HERMÉTICO ROTATIVO	242992	UN	1	2	R\$ 2.088,54	R\$ 4.177,08
17	CONJUNTO MANIFOLD, COMPONENTES: CONJUNTO DE VÁLVULAS E 2 MANÔMETROS, APLICAÇÃO: CONTROLAR TRANSFERÊNCIA DE GÁS DE REFRIGERAÇÃO - PARA R410A	245481	UN	1	4	R\$ 201,35	R\$ 805,40
18	CONJUNTO MANIFOLD, COMPONENTES:CONJUNTO DE VÁLVULAS E 2 MANÔMETROS, APLICAÇÃO: GASES R22 - R134A - R404A - R407C	450770	UN	1	4	R\$ 224,00	R\$ 896,00
19	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FUNÇÃO ONE KEY: IDENTIFICADOR DE INVERNO /VERÃO CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA 6000 CÓDIGOS NA MEMÓRIA (98% DO TOTAL UTILIZADO POR	390407	UN	4	19	R\$ 32,31	R\$ 613,89

	MARCAS DE AR CONDICIONADO EM TODO O MUNDO) FÁCIL CONFIGURAÇÃO DESIGN DIFERENCIADO						
20	FITA MATERIAL: PVC, LARGURA: 100 MM, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UTILIZADA NO ENVELOPAMENTO DE INSTALAÇÕES, FINALIDADE: ISOLAMENTO EM REFRIGERAÇÃO, COR: BRANCA	475981	UN	10	108	R\$ 8,03	R\$ 867,24
21	GÁS REFRIGERANTE, TIPO R- 134A, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ELEMENTO BÁSICO HFC, HIFROFLUOCARBONO, BOTIJÃO 13,6KG	289396	UN	3	11	R\$ 441,33	R\$ 4.854,63
22	GÁS REFRIGERANTE, TIPO R- 141B, APLICAÇÃO LIMPEZA / DETECÇÃO VAZAMENTO SISTEMA REFRIGERAÇÃO, BOTIJÃO 13,6 KG	299362	UN	2	7	R\$ 628,83	R\$ 4.401,81
23	GÁS REFRIGERANTE, TIPO R- 22, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, BOTIJÃO 13,6KG	232267	UN	4	18	R\$ 681,33	R\$ 12.263,94
24	GÁS REFRIGERANTE, TIPO R- 410A, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, BOTIJÃO 11,3 KG	399615	UN	4	20	R\$ 519,45	R\$ 10.389,00
25	GÁS REFRIGERANTE, TIPO R32 APRESENTAÇÃO BOTIJÃO DE 3,0 KG; ELEMENTO BÁSICO ODP ZERO,1/3 DO GWP DOS REFRIGERANTES R22 E R410, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA INFLAMABILIDADE E BAIXA TOXIDADE.	603589	UN	4	16	R\$ 330,48	R\$ 5.287,68
26	MANGUEIRA TUBO CRISTAL TRANSPARENTE PVC 1/2 X 2MM C/ 50 M	600555	M	2	450	R\$ 8,84	R\$ 3.978,00
	PLACA DE COMANDO, CARACTERÍSTICAS						

27	ADICIONAIS: CONDENSADORA DO CONDICIONADOR DE AR, APLICAÇÃO:AR CONDICIONADO SPLIT	460028	UN	2	9	R\$ 1.019,27	R\$ 9.173,43
28	MOTOR VENTILADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONDENSADORA DO CONDICIONADOR DE AR, APLICAÇÃO:AR CONDICIONADO SPLIT - DE 9000 A 60000 BTUS	459874	UN	2	7	R\$ 553,00	R\$ 3.871,00
29	PLACA ELETRÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL UNIDADE INTERNA DO CONDICIONADOR DE AR, APLICAÇÃO:AR CONDICIONADO - DE 9000 A 60000 BTUS	409821	UN	2	7	R\$ 155,76	R\$ 1.090,32
30	PLACA RECEPTORA, APLICAÇÃO:AR CONDICIONADO SPLIT	459881	UN	2	7	R\$ 138,27	R\$ 967,89
31	SERPENTINA COBRE CONDENSADORA AR SPLIT BARRIL 37X47CM	478007	UN	3	9	R\$ 4.466,67	R\$ 40.200,03
32	SUPORTE CONDENSADOR AR CONDICIONADO SPLIT 36000 A 60000 BTUS	440570	UN	2	11	R\$ 151,48	R\$ 1.666,28
33	SUPORTE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 A 30000 BTUS	370593	UN	4	14	R\$ 56,86	R\$ 796,04
34	SUPORTE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 A 60000 BTUS	440570	UN	3	11	R\$ 134,94	R\$ 1.484,34
35	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO, DIÂMETRO DOMINAL:1/4 POL, DIÂMETRO EXTERNO:1/2 POL - : ROLO 15,00 M	344031	UN	2	9	R\$ 387,48	R\$ 3.487,32
36	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO, DIÂMETRO DOMINAL:1/4 POL, DIÂMETRO EXTERNO:1/4 POL - : ROLO 15,00 M	289275	UN	2	9	R\$ 206,00	R\$ 1.854,00
	TUBO COBRE, TIPO:						

37	FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO, DIÂMETRO DOMINAL:1/4 POL, DIÂMETRO EXTERNO:3/8 POL - : ROLO 15,00 M	338624	UN	2	9	R\$ 308,20	R\$ 2.773,80
38	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO, DIÂMETRO DOMINAL:1/4 POL, DIÂMETRO EXTERNO:5/8 POL - : ROLO 15,00 M	338625	UN	2	8	R\$ 449,92	R\$ 3.599,36
39	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO, DIÂMETRO DOMINAL:3/4 POL, DIÂMETRO EXTERNO:5/8 POL - : ROLO 15,00 M	371623	UN	2	9	R\$ 559,87	R\$ 5.038,83
40	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO INTERNO 3/4"	399911	UN	10	116	R\$ 3,65	R\$ 423,40
41	TUBO ISOLANTE, TIPO:TUBO CILÍNDRICO, APLICAÇÃO: ISOLAMENTO TÉRMICO TUBULAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, BITOLA:1/2 POL, COMPRIMENTO: 2M	461002	UN	10	114	R\$ 3,55	R\$ 404,70
42	TUBO ISOLANTE, TIPO:TUBO CILÍNDRICO, APLICAÇÃO: ISOLAMENTO TÉRMICO TUBULAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, BITOLA:3/8 POL, COMPRIMENTO: 2M	461000	UN	10	114	R\$ 7,80	R\$ 889,20
43	TUBO ISOLANTE, TIPO:TUBO POLIPEX, BITOLA:1/4 POL, , COMPRIMENTO: 2M	388660	UN	10	114	R\$ 3,49	R\$ 397,86
44	TUBO ISOLANTE, TIPO:TUBO POLIPEX, DIÂMETRO:10 MM, BITOLA:5/8 POL,, COMPRIMENTO: 2M	388659	UN	10	114	R\$ 4,76	R\$ 542,64
	ÓLEO SPRAY DESENGRIPANTE, LUBRIFICANTE E ELIMINADOR DE UMIDADE PARA SOLTAR PEÇAS OXIDADAS E LIBERAR MECANISMOS TRAVADOS,						

45	COM AÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, AÇÃO POR CAPILARIDADE. INSOLÚVEL EM ÁGUA, PONTO DE FULGOR DE NO MÍNIMO -60°C. COM VÁLVULA QUE POSSIBILITE O USO COM A LATA VOLTADA PARA BAIXO E CANUDO EXTENSOR PARA ALCANCE EM LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO. POSSUIR FISPQ. BIODEGRADAÇÃO IMEDIATA: 100% MEDIDO EM CO ² LIBERADO EM NO MÁXIMO 25DIAS. SIMILAR OU SUPERIOR A WD40. EMBALAGEM: FRASCO DE 300 ML.	238112	CJ	10	100	R\$ 8,27	R\$ 827,00
46	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	614808	UN	10	100	R\$ 12,44	R\$ 1.244,00
47	REFIL GÁS MAAP.TIPO GÁS: MAPP; TEMPERATURA CHAMA: ATÉ 1.100 °C; TIPO CHAMA: NEUTRA; APLICAÇÃO: TUBO COBRE /LATÃO/ALUMÍNIO/AÇO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	479868	UN	10	100	R\$ 33,32	R\$ 3.332,00
48	CABO FLEXÍVEL PP 5 VIAS BITOLA 2.5MM IBÉRICA (ROLO 100M).	343185	UN	2	10	R\$ 331,44	R\$ 3.314,40
49	DETERGENTE ÁCIDO, SUPER ATIVO, É ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO; BEM COMO SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL. (5 LITRO).	251594	L	20	1250	R\$ 17,18	R\$ 21.475,00
50	LIMPADOR DESENGRAXANTE CONCENTRADO, DE USO INDUSTRIAL, FORMULADO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE SOLVENTES, TENSOATIVOS E AGENTES ALCALINOS. H2-D2 PENETRA, EMULSIFICA E DISSOLVE ÓLEOS, GRAXA, GORDURA, RESÍDUOS DE BORRACHA E FULIGEM (5 LITROS).	319706	UN	20	250	R\$ 14,18	R\$ 3.545,00

51	LUVA DE PROTEÇÃO PRA MECÂNICO (PAR). MATERIAL: POLIURETANO; TAMANHO: GRANDE; APLICAÇÃO: MECÂNICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRICOTADA, REVESTIDA COM PU NA PALMA; TIPO USO: REUTILIZÁVEL; COR: PRETA	483485	UN	20	250	R\$ 4,33	R\$ 1.082,50
52	CILINDRO DE NITROGÊNIO 10 LITROS, 1.5M³, COM REGULADOR E ADAPTADOR PARA MANIFOLD	446780	UN	1	5	R\$ 2.547,33	R\$ 12.736,65
53	KIT DE LIMPEZA SPLIT 16 LITROS 100PSI ELÉTRICO COM BOLSA COLETORA. CONTENDO: 5 METROS MANGUEIRA DE SAÍDA, 1 METRO MANGUEIRA DE SUCÇÃO (SISTEMA DE SUCÇÃO COMPLETO COM FILTRO), 1 BOMBA 100PSI, 1 FONTE BIVOLT, 1 BOTÃO LIGA/DESLIGA, 1 GATILHO COMPLETO, 1 LANÇA DE PULVERIZAR 15 CM, 1 BICO LEQUE, 1 BICO CÔNICO REGULÁVEL, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES E CATÁLOGO DE PEÇAS, 1 CAIXA PASSAGEM COM SISTEMA DE BOMBA MONTADO SISTEMA COMPLETO PRONTO PARA USO. ESPECIFICAÇÕES; CAPACIDADE: ATÉ 30.000 BTUS; COM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO; MANGUEIRA DE DRENAGEM COM ENGATE RÁPIDO; DIÂMETRO DA MANGUEIRA: 1/2"; COMPRIMENTO: 2 METROS; MATERIAL: LONA; COR DA LONA: AZUL; MATERIAL DA ESTRUTURA: ALUMÍNIO; ACABAMENTO COM ILHÓS PARA CORDAS DE SUSTENTAÇÃO. DIMENSÕES DO COLETOR MONTADO: LARGURA: 1,44 M / ALTURA: 38 CM / PROFUNDIDADE: 22 CM.	611659	UN	2	10	R\$ 217,19	R\$ 2.171,90

54	KIT FLUSH EOS GARRAFA INJETORA 141B PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. VOLUME DA GARRAFA = 900KG. COM PISTOLA E MANÔMETRO.	607559	UN	2	10	R\$ 296,74	R\$ 2.967,40
VALOR TOTAL: R\$ 245.951,67							

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Havendo divergência entre a descrição do item fornecido pelo CATMAT e por este Termo de Referência, prevalecerá a especificação deste último. O mesmo valerá para a Nota de Empenho derivada desta contratação nas situações em que a descrição do objeto desta divergir da descrição do item contido neste Termo de Referência, devendo prevalecer, para fins de entrega, o objeto definido neste instrumento.

1.6. A Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento hábil, como a Nota de Empenho.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O Governo Federal assumiu o compromisso de desenvolver uma política de sustentabilidade que garanta, entre outras ações, a contratação de bens e serviços,

necessários para o bom funcionamento dos órgãos governamentais e atendimento às políticas sem comprometer o bem-estar das gerações futuras. Assim, será possível aprimorar o poder de compra do Estado como instrumento de desenvolvimento econômico e social capaz de gerar empregos, potencializando os recursos naturais e a qualidade de vida no planeta.

4.1.2. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produtos cujo fabricante esteja regulamente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizados de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

4.1.3. Incluir, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

4.1.4. A contratada deverá observar e cumprir, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, dentre elas:

I- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por materiais recicláveis ou reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

II- que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção e certificação do INMETRO como produto sustentável ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

III- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 **(vinte) dias corridos**, contados do envio da nota de empenho em remessa única, ou parcelada mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com o mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços que constam no apêndice do Termo de referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão:

Qualificação Técnica

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.28.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.28.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 245.951,67

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 245.951,67 (Duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento hábil, como a Nota de Empenho.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTA OLIVEIRA RODRIGUES

Equipe de apoio

ALBERTO PEREIRA JUNIOR

Equipe de apoio

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA

Autoridade competente